**NOTAS EXPLICATIVAS**

Termo de Referência é o documento elaborado pela Área Técnica Demandante que contém a descrição do objeto a ser contratado, com suas características técnicas, eventuais exigências técnicas que devem ser cumpridas pelo contratado, critérios para a sua escolha e as condições de execução da contratação, sendo necessário para todos os processos licitatórios e de contratação direta. É o documento que mais sofrerá variação de conteúdo, tendo em vista, principalmente, do objeto licitado.

Os itens deste modelo, destacados em *vermelho itálico,* devem ser preenchidos ou adotados pela CEDAE, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação/contratação direta e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação/contratação direta, para que não conflitem.

Caso existam dados no Termo de Referência que, por sua divulgação por meio do Edital, possam causar eventuais danos, o gerente poderá retirá-los da minuta a ser publicada, desde que as respectivas exclusões não alterem a perfeita caracterização do objeto.

***MODELO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA***

**1 – OBJETO**

*Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.*

**2 – JUSTIFICATIVA**

*Expor as razões pelas quais a aquisição/serviço irá suprir a necessidade da CEDAE. A motivação é obrigatória.*

*A justificativa da necessidade da contratação, deve conter, dentre outros:*

*2.1. Motivo da contratação;*

*2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;*

*2.3. Critérios ambientais adotados, se houver;*

*2.4.* ***Natureza do serviço/fornecimento, se continuado ou não;***

*2.5. Definição se a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 3º § 1º inciso IV do RILC*.

*2.5. a justificativa da Inexigibilidade ou dispensa de licitação, quando for o caso;*

*2.6. Referência a estudos preliminares, se houver;*

*2.7. Agrupamento de itens em lotes, quando houver.*

**3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

*Neste item deverá ocorrer o detalhamento das principais informações sobre a aquisição ou serviço. Caso a especificação seja muito extensa, deverá abordar aspectos gerais e remeter os detalhamentos à outra parte do TR, normalmente ao Anexo (especificações)*

*Se for o caso, indicar a marca e a padronização, nos termos do Art. 47, I da Lei 13303/16.*

*Fazer referência quando houver necessidade de agrupamento de itens em lotes (usado no caso de agrupamento de itens similares em características, com entrega em mesmo endereço;* apenas uma empresa vai vencer o lote e terá que entregar a totalidade da composição. Os itens compõem o lote, quem vence o lote entrega tudo, é uma licitação única e não separada*), de acordo com a natureza do fornecimento (neste caso adicionar coluna “Lotes”).*

*Listar as respectivas normas técnicas (ex: ABNT/INMETRO) e padrões de qualidade obrigatórias para o bem/serviço a ser comprado/contratado.*

*Poderão ser utilizados adicionalmente, como parâmetro, os seguintes quadros para melhor especificação do objeto:*

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código IFS** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** |
|  |  | *Indicar todos os requisitos desejados para o material de consumo ou permanente, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza.* |  |  |

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código IFS** | **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID** | **QUANT** |
|  |  | *Indicar todos os requisitos desejados para o serviço a ser prestado, indicando se a contratação é de pessoa física ou jurídica, com descrições detalhadas das atividades, com precisão e clareza.* |  |  |

**4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

*4.1- Especificar o critério de julgamento das propostas, mais adequado para a licitação pretendida, sempre relacionado à natureza do objeto, dentre aqueles previstos no art. 54 da Lei nº 13.303/2016.*

*Obs. O critério de julgamento deverá constar de forma completa, sendo as opções, abaixo, para os casos de* ***Pregão CEDAE****:*

*4.1.1-* ***menor preço unitário por item*** *(para os casos de itens com cronograma de entrega parcelada, onde a quantidade para entrega de cada item depende da necessidade demandada)* ***ou menor preço global por item*** *(geralmente adotado para entrega integral)*

*4.1.2-* **menor preço global do lote** *(neste caso o valor de cada item do lote será negociado, durante a sessão, pelo* ***agente de Pregão CEDAE*** *, não podendo o valor final fechar acima do valor médio estimado pela CEDAE)*

*Obs- Para os casos de execução de serviço de engenharia, quer por escopo ou por prestação continuada, a área demandante deverá especificar, de forma completa, o critério de julgamento, escolhendo, entre as duas opções a seguir, a que melhor atende o objeto a ser contratado: por menor preço global (do item ou do lote) ou por maior desconto. Excepcionalmente, poderá ser adotado, também, o critério de julgamento de “menor preço unitário”, desde que expressamente indicado e justificado pela área demandante.*

*Caso se trate de contratação direta, indicar apenas o fundamento legal.*

***5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO***

***5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

*Obs: Neste item do Termo de Referência, a área demandante deverá assinalar, entre os abaixo listados, os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira (art. 99 do RILC) que deverão ser exigidos da contratada/licitante:*

a.(\_\_\_) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b.(\_\_\_) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(\_\_\_) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços. (USAR QUANDO NÃO FOR CUMULATIVO)

d.(\_\_\_) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

e. (\_\_\_) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

Obs.1: As exigências aqui previstas poderão ser dispensadas na íntegra pela área demandante, desde que justificado. *A documentação para qualificação econômico-financeira, a critério do demandante, É* **DISPENSÁVEL QUANDO A ENTREGA É IMEDIATA E INTEGRAL**

Obs.2: Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, **a sua Habilitação Econômico-Financeira**

***5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

*Obs: Neste item do Termo de Referência, a área demandante deve assinalar os requisitos de qualificação técnica a serem exigidos dos licitantes, em consonância a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, conforme conclusões alcançadas nos Estudos Técnicos Preliminares.*

1. (\_\_\_) (para todas as contratações) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;[[1]](#footnote-1)
2. (\_\_\_) (para todas as contratações) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, **complexidade tecnológica e operacional** (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia)com o objeto pretendido na contratação;
3. (\_\_\_) (a critério do demandante) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de**  xx % (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) do objeto a ser contratado**,**

Obs. Será permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto a ser contratado), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados. O Atestado de Capacidade Técnica **não possui prazo de validade,** uma vez que ele é emitido, ele é considerado perene, perpétuo

1. (\_\_\_) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.

**Obs. Não marcar a alínea “d”, PARA OS CASOS EM QUE A ÁREA DEMANDANTE JUSTIFIQUE NO TR, A VEDAÇÃO AO SOMATÓRIO DE ATESTADOS, HAJA VISTA SER O IMPEDIMENTO MEDIDA EXCEPCIONAL QUE DEVE ESTAR AMPARADA EM JUSTIFICATIVA DE ORDEM TÉCNICA.**

1. (\_\_\_) **para as contratações de obras e  serviços (de engenharia e não engenharia)**: declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e
2. ( ) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo[[2]](#footnote-2);
3. (\_\_) declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.
4. (\_\_) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

Obs.: não é obrigatória a inclusão, no edital de licitação, de todos os requisitos acima listados, devendo a área demandante indicar, dentre estes, os indispensáveis à aferição das condições mínimas necessárias para a satisfatória execução do contrato.

Obs.2: Excepcionalmente, a área demandante poderá exigir outros requisitos de qualificação técnica que não os listados acima. Para tanto, será indispensável a apresentação da devida justificativa no formulário de planejamento da contratação,

Obs.3: Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória**, a sua Qualificação Técnica**

**6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (Obs. Este item não trata do critério de julgamento (menor preço/maior desconto) e sim do tipo de contratação (por item, por itens, por lote, por lotes), de informação obrigatória):**

**(\_\_\_\_\_) A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse (exemplo: manutenção de elevadores de características diferentes/manutenção de aparelhos de ar condicionado de características diferentes/aquisição de resmas de papel A4, papel A3)**

**(\_\_\_\_) A licitação será realizada em único item. (exemplo: serviço gráfico/aquisição de microondas)**

**(\_\_\_\_) A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação. (exemplo: aquisição de material de expediente/EPI/serviços de manutenção de elevadores por lote, de acordo com características comuns dos elevadores)**

**(\_\_\_\_) A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem (aquisição de mobiliário de mesmas características/cor/padrão/manutenção de elevadores de mesmas características/fabricante).**

**6.1- (\_\_\_) SERVIÇO:**

**6.1.2-(\_\_\_) de natureza contínua ou (\_\_\_) por escopo;**

**6.1.3- (\_\_\_) com mão de obra alocada ou (\_\_\_) sem mão de obra alocada;**

**6.1.4-(\_\_\_) regime de execução empreitada por preço unitário; (\_\_\_) Regime de execução empreitada por preço global; (\_\_\_) Regime de execução por tarefa (\_\_) contratação integrada (\_\_) contratação semi-integrada**

**6.1-(\_\_\_) AQUISIÇÃO:**

**6.1.1-(\_\_\_) forma de fornecimento integral; (\_\_\_) forma de fornecimento parcelado; ou (\_\_\_) forma de fornecimento contínuo**

*Especificar o regime de execução ou forma de fornecimento mais adequado para a licitação pretendida, sempre relacionado à natureza do objeto:*

1. *Regime de empreitada por preço global são vocacionadas para as contratações nas quais a demanda não é variável, o valor da remuneração do contratado não depende da necessidade da Administração, pois será um valor certo, que será desembolsado pela CEDAE conforme o contratado executar o serviço ao tempo previsto no cronograma.*
2. *Regime de empreitada por preço unitário, é possível que a Administração contrate por uma quantidade máxima determinada e pague os montantes conforme eles forem executados. Geralmente, esse regime de execução por preço unitário é utilizado nos ajustes no qual o objeto é um serviço contínuo, porém cuja quantidade a ser demandada só pode ser definida na execução do contrato, tal qual acontece nos serviços de correio, passagem aérea, etc.*
3. *Regime de execução por tarefa se ajusta à contratação de mão de obra para trabalhos de pequena monta por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais. Normalmente, tarefeiro é um fornecedor de mão de obra, ficando sob encargo da Administração aquisição de todo material necessário para execução do serviço. É possível que o regime se aplique a serviços contínuos, nos quais seja realizado um contrato com valor certo para cada tarefa ser exercida pelo profissional, cuja execução será solicitada e paga na proporção da necessidade da Administração.*
4. *Contratação integrada - Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto*
5. *Contratação semi-integrada - Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Parte de um projeto básico produzido pela Administração Pública.*
6. *Forma de fornecimento integral - a entrega do objeto se dá em um único momento. Em um só instante, a Administração já recebe e remunera toda a quantidade do objeto do contrato.*
7. *Forma de fornecimento parcelado - a entrega do objeto se dá de forma parcelada. O contrato já estabelece qual a quantidade será adquirida e qual será o instante do fornecimento.*
8. *Forma de fornecimento contínuo - o produto a ser adquirido é constantemente demandado pela Administração conforme surge sua necessidade. Trata-se de uma hipótese de contratação para execução conforme a demanda. Nas compras de caráter contínuo há fixação no edital e no contrato da quantidade máxima a ser adquirida, mas a Administração só demandará aquela quantidade que efetivamente necessitar, bem como só remunerar o contratado pela quantidade executada.*

**7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1-** O prazo para execução do objeto será de\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, (conforme cronograma físico ou conforme cronograma físico-financeiro)

*Expor de forma objetiva* ***o prazo para entrega do material ou da prestação do serviço (trata-se do prazo de execução da contratação, que poderá ser diferente do prazo de vigência)****, contados, preferencialmente, da data indicada na ordem de início/fornecimento.*

***Obs.*** *Nos contratos cujo objeto for de escopo deverá ser elaborado um cronograma de entrega, com os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão e de observação, quando for o caso.*

*7.2-* O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura do instrumento contratual.

*Obs. O demandante, a seu critério, poderá prever a possibilidade de o contrato ser prorrogado anualmente, obedecido o prazo máximo de 5 (cinco anos).*

*Obs2.- Sendo o objeto da contratação a prestação de serviços ou fornecimento de natureza contínua, o contrato prevê, automaticamente, a possibilidade de renovação. Sendo assim, caso a área não pretenda inserir tal permissão,* ***deverá informar expressamente que o contrato não poderá ser prorrogado.***

*Obs3. Recomenda-se que o prazo não seja fixado em dias, para facilitar a sua contagem, bem como o atendimento do limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/16.*

**8- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:**

*De forma clara e objetiva, deverá ser apontado o local, ou os locais de entrega dos materiais ou execução dos serviços, bem como os horários disponíveis para recebimento ou execução dos mesmos.*

*Se for necessário agendar visita ou horário, informar como deverá ocorrer este contato (canal, área responsável, telefone, e-mail...).*

**9- GARANTIA CONTRATUAL**

***9.1-*  Será exigida prestação de garantia, nas contratações de obras, serviços e compras.  A garantia exigida será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor do contrato.**

**Obs 1 - PARA CONTRATOS COM VALOR ESTIMADO A PARTIR DE R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** o demandante deverá exigir garantia contratual.

**Obs 2 - Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (acima de 200 milhões) envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto, em até 5% (cinco por cento), poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

**10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

***Especificar o(s) prazo(s) e condições (se houver) de garantia, manutenção e assistência técnica exigidas, quando cabíveis.***

*Quando exigida garantia , Especificar o(s) prazo(s) de cobertura, e condições (se houver) de garantia.*

***11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO***

***10.1- Se for possível, definir o percentual, respeitado o limite de 45% (quarenta cinco por cento) do valor do contrato, e somente para as parcelas de menor relevância, que deverão ser especificadas pela área demandante.***

***Obs: A Área Demandante deverá elencar as parcelas que não podem ser subcontratadas.***

**12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**12.1- Deverá ser considerada a previsão que permita a participação de empresas reunidas em consórcio, com a indicação do quantitativo máximo de consorciadas e/ou percentuais mínimos de participação de cada consorciado, alinhado ao desenho da contratação do ETP.**

**13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1- A depender da natureza do objeto, observado o disposto no art. 32 §1º da Lei 13.303/16.**

**Obs. Excluir o item caso não sejam adotadas diretrizes de sustentabilidade. Renumerar os itens seguintes.**

**14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Inserir o cronograma físico-financeiro que delimite a “forma” como serão realizados os pagamentos, identificando as respectivas parcelas/etapas/entregas.*

*Obs. Os prazos para os pagamentos já são previamente definidos pela CEDAE em 30 (trinta) dias, podendo ocorrer antes conforme calendário fixado pela OS n. 16,088-00 de 2022. Portanto, como regra não poderá ser definido prazo diverso a não ser que se justifique como prática do mercado, situação que poderá ensejar a necessidade das justificativas previstas no art. 193 do RILC.*

***Obs. Para os casos de fornecimento/serviço continuado: Em contratos de prazo de duração superior a um ano, onde haja previsão de custos de insumos (exemplo: uniformes, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, etc, utilizados diretamente na execução do contrato), desde que sem dedicação exclusiva de mão de obra, deverá constar no TR previsão de reajuste em sentido estrito, por meio da exclusiva aplicação de índices gerais (IPCA ou IPC ou IGPM) oficiais estabelecidos no contrato (exemplo: serviços gráficos).***

***(\_\_\_\_\_\_) O reajuste se dará pelo seguinte índice setorial \_\_\_\_\_\_\_\_ (exemplos: IEE, INFC, IMAT, IMOB), a contar de 12 meses da data da(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (proposta/orçamento)***

***Ou***

***(\_\_\_\_\_\_\_) O reajuste se dará pelo seguinte índice geral (exemplos: IPCA, INPC, IGP-M\_\_\_\_\_\_\_ , a contar de 12 meses da data da(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (proposta/orçamento)***

***Obs. O demandante poderá adotar como o mais utilizado para medir a inflação pretérita o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. O reajuste só será admitido a contar de 12 meses da data do orçamento ou da proposta, sendo a opção obrigatoriamente informada no TR.***

***(\_\_\_\_\_\_) Para os casos de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra (ex. Motoristas) O reajuste se dará pela data base da categoria profissional. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, ou ainda que não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, até a data da prorrogação contratual, por solicitação formal da CONTRATADA, a ser encaminhada à CEDAE, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.***

***(\_\_\_\_\_\_) A CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (Planilha de custos e formação de preços, acompanhada de apresentação do novo acordo ou convenção coletiva da categoria) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.***

***Obs. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias (exemplo para contratos com mais de uma categoria profissional), em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos que tenham sua anualidade resultantes em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários a execução do serviço.***

**15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Informar as principais obrigações específicas a serem atendidas pela contratada para a execução do objeto, além daquelas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.*

**16 - AMOSTRA**

*Nos casos de aquisição de bens, a CEDAE poderá exigir amostra de cada item, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, a fim de que a qualidade e as características do futuro fornecimento possam ser avaliadas ou julgadas, nos termos exigidos no edital de licitação.*

*Neste item deve ser detalhado como será a apresentação da amostra e os respectivos testes do produto.* A exigência de apresentação de amostras ou protótipos de bens a serem adquiridos deve ser feita apenas na fase de classificação/julgamento das propostas, e não na etapa de habilitação.*Deverá ser ainda considerado no TR se a amostra/protótipo de cada item será devolvido ao licitante, após a entrega definitiva do quantitativo previsto onde serão analisadas as características/marca/fabricante, etc, aprovadas para cada item, ou se a amostra apresentada será abatida da quantidade a ser entregue.*

**17- VISITA TÉCNICA**

*Obs.1-* ***Quando obrigatória a visita técnica*** *(a critério do demandante),* sem limitação a dia e horários pré-fixados, *considerar apresentação do* modelo de declaração *de visita, no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com previsão dos itens abaixo:*

**17.1** Os interessados deverão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com (preencher – 2 funcionários do setor), através do telefone (preencher).

17.2 A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, e será obrigatória para fins de qualificação técnica no certame.

Nos casos de visita técnica facultativa (neste caso não será exigência de qualificação técnica), com previsão dos itens abaixo:

***17.1-*** *É facultado ao licitante a realização de visita técnica,* para verificação dos locais de execução do objeto.

*17.1.1- Se neste caso,* a licitante renunciar ao direito à visita, deverá justificar, no Anexo referente ao modelo de declaração, que assume total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais.

*17.1.2- a* ***declaração de realização da visita técnica facultativa deverá*** *ser entregue fora de qualquer envelope de habilitação.*

*Obs.2- O demandante deverá indicar, para ambos os casos, nome e forma de contato (e-mail e telefone) de dois funcionários da CEDAE afetos à Área Técnica Demandante que serão responsáveis pelo agendamento e realização da visita.*

**18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (se couber)**

*Sempre que possível, o ANS, conforme modelo previsto no anexo I, deverá conter:*

*a) os procedimentos de* [*fiscalização*](https://jus.com.br/tudo/fiscalizacao) *e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;*

*b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; e*

*c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.*

**19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*Dependendo da natureza do objeto, deverá constar se haverá formalização do Contrato ou instrumento equivalente.*

*É dispensável o “termo de contrato” e facultada a sua substituição por outro instrumento equivalente e válido, conforme os artigos 165 e 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.*

**20- CONDIÇÕES GERAIS**

*Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos acima.*

**21- ASSINATURAS**

*O TR deverá sempre ser assinado por quem o elaborou e pela autoridade superior do solicitante.*

**INDICAÇÃO DE EMPREGADOS PARA GERENTE DO CONTRATO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Poderão ser indicados funcionários para a composição da Comissão de Fiscalização e da Gerência do contrato, estando os mesmos cientes de suas obrigações no acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente.

1. Quando a contratada alegar ausência de determinação legal de registro para o exercício de suas atividades, esta declaração deverá ser emitida por escrito. [↑](#footnote-ref-1)
2. A comprovação do vínculo da contratada com o profissional que figurará como responsável técnico deverá realizar-se por um dos meios indicados no §1º e §3º do art. 98 do RILC. [↑](#footnote-ref-2)